



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO:

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Chefe da Divisão de Prevenção e Educação para o Trânsito

Responsável pela demanda: Ney Tácio Duarte Brito

Matrícula: 27216

E-mail: neytarciobrito@gmail.com

Telefone: 95 99164-4461

Previsão da data para assinatura do contrato:

novembro de 2024

Forma da Contratação sugerida: inexigibilidade, conforme ART 74, III F da lei 14.133/21

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O curso de atualização de agentes de trânsito é justificado pela necessidade de manter os profissionais atualizados sobre as legislações de trânsito, que estão em constante mudança. O agente de trânsito é um profissional que tem um papel fundamental para a segurança do trânsito, pois fiscaliza o tráfego, orienta os pedestres e tem um papel educativo.

De acordo com o a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o CTB - Código de Trânsito Brasileiro, em seu Anexo I, o Agente de Trânsito é a pessoa "credenciada pela Autoridade de Trânsito para o exercício das atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento".

E ainda, o Art. 24, inciso VI, do mesmo Código, define como função do Agente de Trânsito: "executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito."

Considerando o trânsito em geral como um elemento básico da mobilidade urbana e conceituando-o como um compartilhamento de espaço, (área que as pessoas dividem com o intuito de se locomoverem) levamos em consideração que o Agente da Autoridade de Trânsito é responsável por diversos aspectos em relação ao trânsito, como: fiscalizar, orientar o tráfego e a segurança dos pedestres nas vias, auxiliar na circulação de carros e pedestres, dar suporte em caso de acidentes, sinalizar desvios em caso de obras em vias, realizar bloqueios e direcionamentos temporários quando semáforos estão em manutenção, além de realizar palestras e atividades educativas.

Pensando em aprimorar o conhecimento dos Agentes da Autoridade de Trânsito o SENATRAN, dispõe sobre Curso de Agente de Trânsito para profissionais que executam as atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento nos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), através da Portaria 966/2022, tendo que ser atualizado a cada 03 (três) anos.

Este curso de formação e atualização é indispensável à ação qualificada de fiscalização de trânsito, frente às mudanças constantes na legislação de trânsito. Em face ao exposto, aliando, portanto, a necessidade de absorção de conhecimentos pelos Agentes de Trânsito no que tange a fiscalização, operação e da melhoria da qualidade dos serviços ofertados aos munícipes, e em atendimento as exigências da Portaria do SENATRAN, busca-se fornecer uma capacitação adequada para todos os agentes da autoridade de trânsito do Município de Boa Vista, melhorando assim seus desempenhos profissionais a partir do desenvolvimento de habilidades comportamentais adequadas, estimulando o desenvolvimento ético-profissional, oportunizando conhecimentos sobre as Legislações de Trânsito Brasileiras vigentes, além de

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Avenida Capitão Júlio Bezerra, Nº 1481 – 31 de Março
E-mail: smtran@pmboavista.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: NEY TACIO DUARTE BRITO EM 08/10/2024 10:17:26

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5056EC2E4





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

oferecer ferramentas para que saibam agir de forma adequada durante a fiscalização e abordagens.

Nossa Empresa busca oferecer curso de capacitação, com o objetivo de capacitar seus agentes de trânsito para o desempenho de suas atividades, pois entende que a fiscalização é essencial para um trânsito mais seguro, bem como a Legislação de Trânsito muda constantemente e os agentes precisam acompanhar essas alterações.

3. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E MATRIZ DE RISCOS

A não elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e a Matriz de Riscos se justifica com base no inciso III do §1º do artigo 69 do Decreto Municipal nº 49/2024, considerando que a capacitação dos servidores é obrigatória e tendo em vista a legislação, que não ha necessidade de estudo mais aprofundado devido à simplicidade do objeto.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Catserv	Especificação	Und.	Quantidade
01	17663	Curso de atualização em legislação de trânsito, normas e procedimentos dos Agentes de trânsito.	Und.	94

Boa vista, 08 de outubro 2024.

Ney Tácio Duarte Brito

Chefe da Divisão de Prevenção e Educação para o Trânsito
Matrícula:27216

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

